



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. O referido pedido tem como solicitante O referido pedido tem como solicitantes **ADINALDO ISRAEL DE OLIVEIRA**, Servidor da Câmara Municipal de Manoel Ribas Estado do Paraná, ocupante do cargo de eletivo de Vereador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.603.489-3 inscrito no CPF sob nº 023.679.579-19; **ADILSON DOS SANTOS**, Servidor da Câmara Municipal de Manoel Ribas Estado do Paraná, ocupante do cargo de eletivo de Vereador, matrícula funcional sob nº 120.

2 – NECESSIDADE

2.1. Inscrição dos Servidores solicitantes no curso de capacitação com o tema denominado "MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO."

2.2. A participação no curso de capacitação tem como objetivo capacitar os Servidores da Câmara Municipal de Manoel Ribas afim de ampliar, fomentar e auxiliar o exercício de suas funções na administração pública.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Constituição da República Federativa de 1988, estabelece princípios obrigatórios da administração pública, dentre eles o da eficiência, de suma importância para um serviço eficaz ao cidadão. Segundo Hely Lopes Meirelles:

"Dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros." (MEIRELLES, 1997, p. 90).

3.2. Há a necessidade em capacitar os servidores do Poder Legislativo acerca do tema "Excelência na Gestão e Redação Legislativa Municipal: Boas Práticas e Estratégias para o Início de Mandato" é fundamental para assegurar a qualidade técnica na elaboração das proposições legislativas e na condução dos trabalhos parlamentares. Um início de mandato bem estruturado depende do domínio das normas, técnicas e boas práticas que garantem a clareza, legalidade e eficácia dos textos legislativos. Além disso, o conhecimento sobre gestão legislativa fortalece a organização interna da Câmara Municipal, melhora a interlocução com a sociedade e aprimora a fiscalização das políticas públicas, promovendo maior eficiência e transparência na atuação legislativa.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS

4.1. A quantidade a ser contratada será um total de 02 (duas) inscrições, uma vez que, compreendido os servidores solicitantes.

5 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

5.1. O referido curso será realizado nos dias 25 a 28 do mês de fevereiro do ano de 2025 na cidade de Curitiba/PR no Hotel Nikko situado à Rua Barão do Rio Branco – 546 – telefone: 41-2105-1808

**RUA 7 DE SETEMBRO 466 – CENTRO – CEP: 85260-000
MANOEL RIBAS – PR – FONE: 43 – 3435 1453**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

002

6 – FISCAL DO CONTRATO

6.1. Denomina-se com fiscal a Servidora da Câmara Municipal de Manoel Ribas Senhora LARISSA EDUANE PEDROSO STRESSER, matrícula funcional sob nº 138.

Manoel Ribas, 24 de fevereiro de 2025.

ADINALDO ISRAEL DE OLIVEIRA
CPF sob nº 023.679.579-19


ADILSON DOS SANTOS
matricula sob nº 120

RUA 7 DE SETEMBRO 466 – CENTRO – CEP: 85260-000
MANOEL RIBAS – PR – FONE: 43 – 3435 1453



Treinamentos em
Gestão Pública

CONVIDA

Curso em CURITIBA - PR

003

Dias 25, 26, 27 e 28 de
Fevereiro de 2025.



TEMAS:

**EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO
LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS
PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O
INÍCIO DE MANDATO**

MODO MENTORIA

A mentoria será conduzida de forma interativa, com estudo de casos práticos e análise detalhada das normativas vigentes e das decisões judiciais mais relevantes. O objetivo é promover um aprendizado mais profundo e engajado, onde os participantes não apenas absorvem informações, mas também as aplicam, refletem sobre elas e contribuem para o processo educativo. Seguindo o aprendizado do tema exposto para os 30 dias subsequentes, de forma online, através de video-chamadas, ligações, video-conferências, garantindo a efetiva assimilação do conteúdo aprendido.

www.nstreinamentos.com.br

Dia 25/02/2025 - Das 15:00h as 17:00h

Credenciamento e inscrições de alunos.

Dia 26/02/2025 - Das 14:00h as 17:00h

Palestra: Fundamentos do Legislativo Municipal, O Papel do Vereador

Dia 26/02/2025 - Das 09:00h as 10:00h

Confirmação das Inscrições e credenciamento dos alunos. Entrega das Apostilas e material de apoio.

Dia 27/02/2025 - Das 09:00h as 11:30h

Palestra: Comissões Legislativas, Regimento Interno e Estrutura da Câmara

Dia 26/02/2025 - Das 10:00h as 12:00h

Mentoria realizada individual ou em grupo, abordando os temas relacionados ao curso

Dia 27/02/2025 - Das 09:00h as 11:00h

Palestra: Processo Legislativo em Prática, Técnicas e Estratégias Legislativas

Dia 28/02/2025 - Das 09:00h as 11:00h

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos Certificados.

Conteúdo Programático

Fundamentos do Legislativo Municipal, O Papel do Vereador

- A história da Câmara Municipal e sua importância.
- Estrutura, funções e competências da Câmara.
- Funções do vereador como legislador, fiscalizador, julgador e administrador.
- Ética e responsabilidades no mandato.

Comissões Legislativas, Regimento Interno e Estrutura da Câmara


- Comissões permanentes, temporárias e especiais: composição, objetivos e atribuições.
- Mandato, composição da Câmara e papel da Mesa Diretiva.
- Regras de funcionamento e deliberação.
- Como promover a transparência nas leis municipais.


Processo Legislativo em Prática, Técnicas e Estratégias Legislativas


As proposições legislativas: tipos, estrutura e tramitação.
Decretos legislativos e resoluções.
Sanção, promulgação e publicação das leis.
Regras sobre iniciativa das matérias, quórum, recursos e prazos.
Oficinas práticas de elaboração de proposições e análise de estudos de caso.
Exemplos de vícios formais e materiais na redação legislativa.
Impacto da má redação nas decisões judiciais e administrativas.
Importância da legalidade e impessoalidade nos textos normativos.

 Professor Normélio Schneider
(45) 99934-1188

Coordenadoras

 Angélica - (45) 99837-0304

 Elizabeth - (45) 99833-5400

 Jakeline - (45) 99989-0604

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 2.690,00.

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee break.

**Empenhamento e Depósito em nome de:
NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

CNPJ 12.137.995/0001-16

PIX: 12.137.995/0001-16

AG 0959-8 - C/C 38019-9

Banco do Brasil

INSCRIÇÕES

Site: www.nstreinamentos.com.br

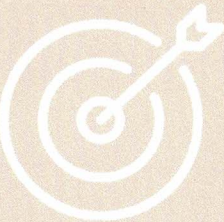
E-mail: contato@nstreinamentos.com.br

LOCAL: Hotel Nikko.
Rua: Barão do Rio Branco - 546
Curitiba - PR.
41-2105-1808

Obs: Entrega de Certificado
somente com mínimo de
75% de participação.

005

A programação deste curso pode ser alterada sem aviso prévio, bem como o cancelamento e inclusão de novos professores.



Público-alvo: Dirigentes, Chefes de Gabinete e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, comissões em geral, bem como aos Prefeitos, Secretários, Diretores, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares.

CURRICULUM: Dr. Rogério Calazans.



Palestrante

Bacharelado em Direito/UEM – Universidade Estadual de Maringá/2002 – Pós Graduado/UEL – Universidade de Londrina (Direito Constitucional, Administrativo e Tributário), Pós Graduado/Faculdade Gama Filho (Direito do Trabalho), Curso de Aperfeiçoamento em Direito Material e Processual do Trabalho (ESA – Escola Superior de Advocacia (OAB/PR), Advogado especialista em direito público, Professor Universitário de Direito Constitucional e Administrativo, consultor jurídico da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – Abracam, consultor jurídico de diversas Câmaras e Prefeituras no Estado do Paraná e MT.

>

OBJETIVO e METODOLOGIA

Este curso foi desenvolvido com o propósito de capacitar Vereadores, Servidores, Assessores, Prefeitos e Vice-Prefeitos no domínio do processo legislativo municipal, abrangendo desde os fundamentos históricos e estruturais da Câmara Municipal até as técnicas de elaboração, tramitação e publicação de atos legislativos. Os participantes irão: entender as bases da atuação legislativa municipal, incluindo: Considerações iniciais sobre o papel do legislativo municipal no contexto democrático. A Câmara Municipal, sua história e estrutura. Surgimento deste Poder no Brasil, destacando sua evolução e relevância. Conhecer e desempenhar com eficiência as funções e competências do vereador e toda Equipe do Legislativo Municipal, incluindo: Funções de legislação, fiscalização, julgamento e administração. O funcionamento e a importância das comissões permanentes, temporárias e especiais. Compreender os instrumentos que regem o funcionamento legislativo, tais como: Regimento Interno da Câmara e sua aplicação prática. Mandato e composição da Câmara, destacando a Mesa Diretiva e suas funções. Processos de deliberação, sessões legislativas e proposições. Dominar as etapas do processo legislativo, com foco em: Elaboração de proposições legislativas, como projetos de lei, decretos legislativos e resoluções. Processos de sanção, promulgação e publicação das leis. Regras para a iniciativa das matérias, determinação do quórum, análise de recursos e cumprimento de prazos.



Sejam Bem Vindos!

Grupo

NIS

RAS

Treinamentos em
Gestão Pública

Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública

www.nstreinamentos.com.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Quem exerce função pública deve responder à sociedade por seus atos como agente público. Assim, os servidores públicos têm o dever de conhecer as jurídicas e normativas questões acerca do tema "Excelência na Gestão e Redação Legislativa Municipal: Boas Práticas e Estratégias para o Início de Mandato" é fundamental para assegurar a qualidade técnica na elaboração das proposições legislativas e na condução dos trabalhos parlamentares. Um início de mandato bem estruturado depende do domínio das normas, técnicas e boas práticas que garantem a clareza, legalidade e eficácia dos textos legislativos. Além disso, o conhecimento sobre gestão legislativa fortalece a organização interna da Câmara Municipal, melhora a interlocução com a sociedade e aprimora a fiscalização das políticas públicas, promovendo maior eficiência e transparência na atuação legislativa.

1.2. Deste modo, há a necessidade da participação dos servidores no referido curso de aperfeiçoamento para capacitação específica ao tema.

2 – DESCRIÇÕES DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

2.1. Solução 1: Capacitação gratuita de forma online por meio de Escolas de Governo.

2.1.1. Foi realizada consulta a plataforma da Escola do Governo Federal - ENAP e no EGP/TCE-PR, a fim de verificar a existência de capacitação gratuita sobre o "MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO".

2.2. Solução 2: Capacitação remunerada mediante a contratação de empresa especializada a ser ministrada de forma presencial junto à professor especialista tema referência.

3 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

3.1. Ambas as alternativas são viáveis, mas a opção constante na "solução 2" apresenta a seguinte vantagem:

a) Possibilidade de interação dos alunos junto ao professor/palestrante especialista, sendo possível sanar dúvidas pontuais que surjam durante o percurso do curso de capacitação, e ainda por se tratar do modo mentoria possibilita a extensão do aprendizado para os 15 dias subsequentes a data da realização do curso, de forma on-line, garantindo a efetiva aplicação do conteúdo aprendido.

3.2. A solução adotada, portanto, consiste na contratação por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS

4.1. A quantidade a ser contratada será um total de 02 (duas) inscrições, uma vez que, compreendido os servidores solicitantes.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

008

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o levantamento de mercado foi realizado orçamento com empresa do ramo, com o valor orçado foi de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), referente a inscrição de 02 (duas) servidores solicitantes do Poder Legislativo Municipal.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A referida contratação não se aplica o parcelamento do objeto a ser contratado.

7 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Tendo em vista as análises realizadas, a contratação do curso pretendido se torna viável, principalmente pela sua necessidade de aperfeiçoamento e capacitação dos Servidores da Câmara Municipal de Manoel Ribas afim de ampliar, fomentar e auxiliar o exercício de suas funções na administração pública, acerca do tema "Excelência na Gestão e Redação Legislativa Municipal" é fundamental para garantir um início de mandato eficiente e alinhado às boas práticas legislativas. A elaboração de normas claras, bem estruturadas e juridicamente seguras fortalece a atuação parlamentar e aprimora a qualidade das leis municipais. Além disso, compreender estratégias de gestão legislativa contribui para a organização dos trabalhos, a otimização dos processos e o cumprimento das atribuições institucionais com transparência e eficiência. Capacitar os servidores nesse contexto é essencial para garantir uma administração pública mais qualificada e responsiva às demandas da sociedade.

8 – JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA DE ELEMENTOS PREVISTOS NO §2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021.

8.1. Alguns elementos previstos no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, não foram contemplados neste Estudo Técnico Preliminar – EPT, em razão da baixa complexidade e vulto do objeto a ser contratado, sendo realizado uma análise mais simplificada da solução a ser contratada.

Manoel Ribas, dia 24 do mês fevereiro do ano de 2025.


JULIO CEZAR BENEDETTI DA SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência

RUA 7 DE SETEMBRO 466 – CENTRO – CEP: 85260-000
MANOEL RIBAS – PR – FONE: 43 – 3435 1453



CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

009

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA LICITAÇÕES VISANDO COMPRAS E SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº.14133/2021

1. OBJETO

- 1.1. Constitui como objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação de empresa especializada para a inscrição das Senhoras **ADINALDO ISRAEL DE OLIVEIRA**, Servidor da Câmara Municipal de Manoel Ribas Estado do Paraná, ocupante do cargo de eletivo de Vereador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.603.489-3 inscrito no CPF sob nº 023.679.579-19; **ADILSON DOS SANTOS**, Servidor da Câmara Municipal de Manoel Ribas Estado do Paraná, ocupante do cargo de eletivo de Vereador, matrícula funcional sob nº 120; no curso de capacitação com o tema denominado "MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO", oferecido no formato presencial pela empresa NS TREINAMENTOS E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16.
- 1.2. O curso é ministrado pelo DR. ROGÉRIO CALAZANS que possui uma vasta e singular experiência na docência na área da administração pública, com inúmeros cursos ministrados.
- 1.3. O objeto é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 1.4. Serão realizadas 02 (duas) inscrições no curso de aperfeiçoamento.
- 1.5. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do respectivo extrato no PNCP, sem possibilidade de prorrogação
- 1.6. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Conforme conta no item 3 do ETP, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, quanto ao enquadramento como serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 2.2. Quando a comprovação da notória especialização da palestrante, o §3º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, "**considera-se de notória especialização** o profissional ou **a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**"
- 2.3 A escolha da prestadora do serviço NS TREINAMENTOS E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, se deu pela empresa ser conceituada no campo da especialidade junto à Administração Pública, decorrente de desempenhos anteriores, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica.

3. DA SOLUÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

3.1. A solução adotada, portanto, consiste na contratação por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, quanto ao enquadramento como serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, do curso "MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO", na modalidade presencial, ministrado por:

DR. ROGÉRIO CALAZANS:

Bacharelado em Direito/UEM – Universidade Estadual de Maringá/2002 – Pós Graduado/UEL – Universidade de Londrina (Direito Constitucional, Administrativo e Tributário), Pós Graduado/Faculdade Gama Filho (Direito do Trabalho), Curso de Aperfeiçoamento em Direito Material e Processual do Trabalho (ESA – Escola Superior de Advocacia (OAB/PR), Advogado especialista em direito público, Professor Universitário de Direito Constitucional e Administrativo, consultor jurídico da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – Abracam, consultor jurídico de diversas Câmaras e Prefeituras no Estado do Paraná e MT.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Exigência de garantia só geraria ônus adicional a esta Administração, considerando ainda que se trata de curso a ser ministrado e contratado conforme meios e condições estabelecidos pela própria empresa, não cabe a este órgão adicionar condições.

4.3 Requisitos constantes no tópico 1 do Anexo I, da Justificativa de Contratação.

5. DOS EFEITOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1. O objetivo da contratação é capacitar os Servidores do Poder Legislativo acerca do tema "Excelência na Gestão e Redação Legislativa Municipal: Boas Práticas e Estratégias para o Início de Mandato" é fundamental para assegurar a qualidade técnica na elaboração das proposições legislativas e na condução dos trabalhos parlamentares. Um início de mandato bem estruturado depende do domínio das normas, técnicas e boas práticas que garantem a clareza, legalidade e eficácia dos textos legislativos. Além disso, o conhecimento sobre gestão legislativa fortalece a organização interna da Câmara Municipal, melhora a interlocução com a sociedade e aprimora a fiscalização das políticas públicas, promovendo maior eficiência e transparência na atuação legislativa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do respectivo extrato no PNCP, sem possibilidade de prorrogação.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:



- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 7.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

- a) O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do credenciamento e fornecimento de material de apoio aos inscritos, sendo realizada a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do término do curso, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado;
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: (i) o prazo de validade; (ii) a data da emissão; (iii) os dados do contrato e do órgão contratante; (iv) o período respectivo de execução do contrato; (v) o valor a pagar; e (vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais: (I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- f) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

014

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, na forma do § 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, contado da data do orçamento estimado.

9.2. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

9.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária beneficiária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

10.2. Caso a contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.2. deste Termo de Referência, o contrato assinado pelo fornecedor beneficiário responsável poderá, a qualquer tempo, ser cancelados, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA RESCISÃO

11.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

9.2.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

9.2.3. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.2.4. A reincidência nas multas previstas no presente Projeto;

9.2.5. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

9.2.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

016

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos no tópico 1 do Anexo I, da Justificativa de Contratação.

11. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A compatibilidade de preços com os praticados no mercado pode ser aferida com as notas fiscais apresentadas pela empresa e documento que detalha as condições de cada evento da nota, juntadas aos autos, em que se pode verificar a cobrança de inscrições em cursos similares de valores compatíveis com o valor de inscrição da proposta apresentada.

11.2. No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor global previsto para as 02 (duas) inscrições no curso é de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais). Sendo assim, restou afastada, portanto, a hipótese de sobrepeso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Manoel Ribas neste exercício, na dotação abaixo discriminada:



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0101-2.002.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 0011 3.3.90.39 – 00001.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo o acesso dos participantes no curso, as apostilas impressas e coffee break, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) Emitir certificados de participação;

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- a) Registrar a presença digitalmente, no início, intervalo e fim do período de cada dia do curso;
- b) Assistir as aulas do curso nos dias agendados;
- c) Participar das aulas e de todas as atividades propostas no tempo previsto nas orientações do instrutor;
- d) Solicitar o certificado ao final do treinamento.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO (art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Embora o inciso I, do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, traga a literalidade no caso de substituição do instrumento do contrato por instrumento hábil, acompanhamos o entendimento do



*Blog Zenite*¹, que na contratação por inexigibilidade de licitação, desde que o valor do serviço seja inferior aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), o caráter econômico da contratação se insere na previsão contida no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Neste mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022, ao abordar as hipóteses de dispensa de parecer jurídico prévio, reconheceu a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois a quantia da presente contratação está dentro do limite estabelecido para o que se considera pequeno valor para dispensa de licitação (inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021), de modo que a Administração pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

14.3. Não é por outro motivo que a consultoria jurídica da União, especializada virtual de aquisições, estabeleceu que “nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), **será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)**”.

14.4. Neste sentido, entendemos que no presente processo de contratação direta é viável a substituição do termo contratual por nota de empenho. Importante lembrar que a ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, desde que haja **processo administrativo de contratação adequadamente instruído**, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta.

15. DA DISPENSA PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Conforme prevê o inciso III, do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de entrega imediata, nas contratações em que os valores sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, bem como nas contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a documentação de habilitação poderá ser dispensa total ou parcialmente.

15.2. Sendo assim, foram dispensados **PARCIALMENTE** a apresentação de documentos constantes no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram exigidos somente a documentação referente à regularidade perante a Fazenda federal, à Seguridade Social e ao FGTS e a Justiça do Trabalho da futura Contratada.

¹ Nova Lei de Licitações: a substituição do contrato por outros documentos. Blog Zenite, 2021. Disponível em: <<https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-a-substituicao-do-contrato-por-outros-documentos/>> Acesso em: 04/10/2023.



CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

019

16. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 16.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 16.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPR, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 16.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Manoel ribas, 24 de fevereiro de 2025.


SIMONE PIANCA SCHUSTER
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

020

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

(incisos V, VI e VII do Art. 72, da Lei 14.133/2021)

1 – ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

1.1. Para a habilitação os documentos serão exigidos PARCIALMENTE, conforme disposto no inciso III, do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) regularidade perante a Fazenda federal,
- b) regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS;
- c) regularidade junto à Justiça do Trabalho da futura Contratada.

1.2. Bem como, será verificação pela Administração o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, e para isso será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública- TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- b) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.3. Também, deve a futura contratada apresentar declaração formal de que:

a) ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR: Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

a.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b) NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores

**RUA 7 DE SETEMBRO 466 – CENTRO – CEP: 85260-000
MANOEL RIBAS – PR – FONE: 43 – 3435 1453**



de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, int. XXXIII da Constituição Federal.

c) QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) DECLARAÇÃO LGPD. Que tem pleno conhecimento de que: 1. Como condição para ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- d.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- d.2. referentes a participações societárias;
- d.3. informações inseridas em contratos sociais;
- d.4. endereços físicos e eletrônicos;
- d.5. estado civil;
- d.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- d.7. relações de parentesco;
- d.8. número de telefone;
- d.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; d.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- d.11. Que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- d.12. Que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

2 – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

2.1. 2.1. A escolha da prestadora do serviço NS TREINAMENTOS E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, se deu diante da empresa ser conceituada no campo da especialidade junto à Administração Pública, decorrente de desempenhos anteriores, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica, conforme pode ser verificado no Sítio Oficial do TCE/PR, pelo link <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/curitiba-sediara-o-2%C2%BA-congresso-nacional-de-controle-da-administracao-publica/10384/N>.

2.3. Conforme exposto em virtude da necessidade de conhecimento prático quanto a compreensão da legislação que impõe a acerca do tema "Excelência na Gestão e Redação Legislativa Municipal" é fundamental para garantir um início de mandato eficiente e alinhado às boas práticas legislativas. A elaboração de normas claras, bem estruturadas e juridicamente seguras fortalece a atuação parlamentar e aprimora a qualidade das leis municipais. Além disso, compreender estratégias de

96



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

022

gestão legislativa contribui para a organização dos trabalhos, a otimização dos processos e o cumprimento das atribuições institucionais com transparência e eficiência. Capacitar os servidores nesse contexto é essencial para garantir uma administração pública mais qualificada e responsiva às demandas da sociedade.

3 – DO PREÇO

3.1. A comprovação prévia de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes.

3.2. No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor global previsto para as 02 (duas) inscrições no curso é de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

Sendo assim, restou afastada, portanto, a hipótese de sobrepeso.

Manoel Ribas, dia 24 do mês de fevereiro do ano de 2025.

JULIO CEZAR BENEDETTI DA SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência

RUA 7 DE SETEMBRO 466 – CENTRO – CEP: 85260-000
MANOEL RIBAS – PR – FONE: 43 – 3435 1453

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.137.995/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2010
NOME EMPRESARIAL NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NS TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM GESTAO PUBLICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 319	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCEPE ANEXO	
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORMELIUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3687-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 11:41:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA registrado na Junta Comercial em 01/07/2010, NIRE: 42208212021, CNPJ: 12137995000116, estabelecida na(o) RUA 319, 225, APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEXO, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITAPEMA/SC, 2 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
NORMELIO SCHNEIDER
Data: 13/09/2024 15:32:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NORMELIO SCHNEIDER

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81400002347640

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2024 Data dos Efeitos 11/09/2024

Arquivamento 20242369162 Protocolo 242369162 de 11/09/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339523398483364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/09/2024





242369162

025

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	242369162 - 11/09/2024
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42208212021
CNPJ 12.137.995/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2024
SOB N: 20242369162

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64500004004 - NORMELIO SCHNEIDER - Assinado em 11/09/2024 às 15:50:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2024 Data dos Efeitos 11/09/2024

Arquivamento 20242369162 Protocolo 242369162 de 11/09/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339523398483364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/09/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

12.137.995/0001-16

Razão Social:

NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

RUA 319, 225 - APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEXO - MEIA PRAIA - 88.220-000 -
Itapema / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/03/2024 16:06



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.137.995/0001-16 DUNS®: 94*****28
Razão Social: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: NS TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM GESTAO PUBLICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Validade:	17/05/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/03/2024 16:08

CPF: 645.XXX.XXX-04 Nome: NORMELIO SCHNEIDER

1 de 1

Ass: _____

Declaração

Eu, JOÃO CARLOS BASSO, contador inscrito no CRC 032942/O-7, CPF 055.096.679-07, com endereço na Rua 307, nº 25, Sala 01, Meia Praia, Itapema/SC, 88.220-000, responsável contábil pela empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua 319, nº 225, Apto 801, Meia Praia, Itapema/SC, 88.220-000, cujo titular é o Sr. NORMÉLIO SCHNEIDER, CPF 645.000.049-04; DECLARO que a referida empresa alterou a razão social com efeitos a partir de 17/01/2024, antes denominada SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA ME.


Por esta razão, declarações e certidões emitidas anteriormente à alteração e dentro do prazo de validade, contém a razão social antiga, mas se tratam da mesma pessoa jurídica, sendo assim justas e aplicáveis.

Itapema/SC, 29 de janeiro de 2024

**JOAO CARLOS
BASSO:
05509667907**

Assinado digitalmente por JOAO CARLOS BASSO:
05509667907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=11717421000164, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS,
OU=RFB e-CPF A1, CN=JOAO CARLOS BASSO:
05509667907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.29 11:50:18-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOÃO CARLOS BASSO

Documento assinado digitalmente
 **NORMELIO SCHNEIDER**
Data: 29/01/2024 12:35:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NORMÉLIO SCHNEIDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

02

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 0239250

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 582333	NOME DO CONTRIBUINTE NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA	CPF / CNPJ 12.137.995/0001-16	
ENDEREÇO RUA 319	NÚMERO	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCEPE ANEX	BAIRRO MEIA PRAIA
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 25585379895	NOME DO REQUERENTE ANGELICA MOURA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 15/01/2025 Hora de Emissão: 21:01:19

Validade: 16/03/2025

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 15 de Janeiro de 2025





PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000393

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

04/07/2024 13:54:17

DATA DO FATO GERADOR

04/07/2024

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA			
ENDEREÇO RUA 319, N° , MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000		COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX			
N° CPF/CNPJ 12.137.995/0001-16	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 29555	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA					
ENDEREÇO AVENIDA ANTERO LEMES DA SILVA, N° 1664, CENTRO , CEP 00000000, SIDROLÂNDIA - MS					COMPLEMENTO
N° CPF/CNPJ 15.497.092/0001-34	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL eliofinanceiro@gamil.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07	<p>Valor referente ao pagamento do curso sobre SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS</p> <p>MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DOSTF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13° SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS.</p> <p>realizado no Hotel Golden Ingá na cidade de Maringá, nos dias 03 a 05 de Julho de 2024.</p> <p>Depósito em nome de: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 12.137.995/0001-16 PIX: 12.137.995/0001-16 Banco do Brasil AG 0959-8 - C/C 38019-9</p>	2.490,00	17.430,00
				TOTAL GERAL

TOTAL GERAL
17.430,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	17.430,00	871,50	17.430,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MARINGÁ - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 2.344,34 (13.45%)
--	---	--	--



ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 004a5f961f01da438a668ac58ad1a8ec
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - a014cc99c28af840f4dbc97dbdc760bb

Recebi(emos) de **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000393**.

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000393

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000395	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 04/07/2024 14:05:17	
	DATA DO FATO GERADOR 04/07/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA			
ENDEREÇO RUA 319, Nº, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000			COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX		
Nº CPF/CNPJ 12.137.995/0001-16	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 29555	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJU					
ENDEREÇO RUA FRANCISCO MARCONDES, Nº 201, CENTRO, CEP 79150000, MARACAJU - MS					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 15.469.117/0001-96	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 6734548000	E-MAIL assessoriacontabil@camarademaracaju.ms.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
01	04	<p>Valor referente ao pagamento do curso sobre</p> <p>SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS</p> <p>MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DOSTF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS.</p> <p>realizado no Hotel Golden Ingá na cidade de Maringá, nos dias 02 a 05 de Julho de 2024.</p> <p>Depósito em nome de: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 12.137.995/0001-16</p> <p>PIX: 12.137.995/0001-16 Banco do Brasil AG 0959-8 - C/C 38019-9</p>	2.490,00	9.960,00					
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL					
				9.960,00					
RETIDO		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO			
NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 5,0000 %	BASE DE CÁLCULO 9.960,00	TOTAL ISS 498,00	9.960,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MARINGÁ - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.339,62 (13.45%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 4232b7d8ce8580891508f66569358296 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 9ad53362b67102f0cc1373dbade2e557			

Recebi(emos) de NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000395 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000395
--	---	--------------------------------------

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF n.º [REDACTED], **CARTEIRA DE IDENTIDADE** n.º [REDACTED], órgão emissor **SSP/PR**, residente e domiciliado na **RUA 319, Nº 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL**.

Empresário(a) Individual, com sede na **RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 152, CENTRO, MARIPA/PR, CEP. 85.955-000, BRASIL**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41106844851** e no **CNPJ n.º 12.137.995/0001-16**, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica deste Empresário(a) Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da transformação da natureza jurídica em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, assim fica constituído e distribuído o Capital Social:

O capital da empresa, já integralizado no valor de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, dividido em **1.000 (Um Mil)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, a saber:

2.1 NORMELIO SCHNEIDER com **1.000 (Um Mil)** quotas, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, totalmente subscritas e integralizadas.

PRP2482836649

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

23/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

033

RESUMO DO CAPITAL E QUOTAS SOCIAIS

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
NORMELIO SCHNEIDER	1.000	100	1.000,00
TOTAL	1.000	100	1.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **NORMELIO SCHNEIDER**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: O sócio poderá determinar que haverá retirada de "pró-labore" mensal ou determinar que não haverá remuneração de "pró-labore", no início de cada exercício social respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, TAIS COMO: CURSOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS CENTRAIS E REGIONAIS.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a exercer suas atividades sito à RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE; ANEXO, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP 88220-000.

PRP2482836649

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

03

DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF n.º [REDACTED], **CARTEIRA DE IDENTIDADE** n.º [REDACTED], órgão emissor **SSP/PR**, residente e domiciliado na **RUA 319, Nº 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL**. Resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social localizada na **RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE; ANEXO, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP 88220-000**.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

PRP2482836649

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

23/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

03

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, TAIS COMO: CURSOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS CENTRAIS E REGIONAIS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, a saber:

6.1 NORMELIO SCHNEIDER com 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas.

RESUMO CAPITAL E QUOTAS SOCIAIS

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
NORMELIO SCHNEIDER	1.000	100	1.000,00
TOTAL	1.000	100	1.000,00

PRP2482836649

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

23/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

036

DAS QUOTAS SOCIAIS E DO USUFRUTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **NORMELIO SCHNEIDER**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: O sócio poderá determinar que haverá retirada de “pró-labore” mensal ou determinar que não haverá remuneração de “pró-labore”, no início de cada exercício social respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVISÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados podendo ou não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O (s) sócio (s) deixa (m) acordado que os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação de suas quotas desde o início das atividades da empresa, limitados em até 90% (Noventa Por Cento) do valor total distribuído, resguardando o direito fixo de 10% (Dez Por Cento) para os demais sócios, caso possua demais sócios na sociedade. Tal distribuição desproporcional será acompanhada de um acordo de quotistas ou ata, na qual justifique a necessidade e esclareça o propósito negocial, ficando dispensado seu registro na Junta Comercial do Estado.

PRP2482836649

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

PRP2482836649

6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

038

MARIPA/PR, 12 de janeiro de 2024.

NORMELIO SCHNEIDER

PRP2482836649

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

23/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460


Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



039

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024



246058757

040


TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	246058757 - 19/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208212021
CNPJ 12.137.995/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024
SOB N: 42208212021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

 MELIO SCHNEIDER - Assinado em 17/01/2024 às 17:04:44

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Nº ALVARÁ
35542 / 2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA

CMC / Nome Fantasia: **29555 / NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Razão Social: **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF / CNPJ: **12.137.995/0001-16**

Endereço: **RUA 319, APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX MEIA PRAIA CEP: 88220000**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

8599604 - 8599-6/04 **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

8599699 - 8599-6/99 **OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Data de Abertura
25/01/2024

Data de Emissão
06/02/2025

Vencimento
31/12/2025

EMIÇÃO DE ALVARÁ ATRAVÉS DA INTERNET



ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA - - (47) 3268-8000

042

ANEXO IV DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

DECLARAÇÃO

A **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua 319, número 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade de Itapema-SC. inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16, DECLARA *à quem interessar* possa, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Itapema, em 29 de janeiro de 2025.


NORMÉLIO SCHNEIDER
Diretor Administrativo




Treinamentos em Gestão Pública

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua 319, número 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade de Itapema-SC. inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr. Normélio Schneider, portador da Identidade RG nº 2.183.197-2 e CPF nº 645.000.049-04, DECLARA à quem possa interessar , sob as penas da lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados MENORES de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho MENORES de 16 anos, salvo na condição e aprendiz, em observância às Lei Federal nº 9.054/1999, ao inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Itapema, em 29 de janeiro de 2025.



NORMÉLIO SCHNEIDER
Diretor Administrativo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ/CPF: **12.137.995/0001-16**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140005209302
Data de emissão: 06/01/2025 23:41:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 05/07/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Certidão n°: 2895451/2025
Expedição: 15/01/2025, às 21:38:39
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.137.995/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:49:12 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **850B.689A.0F05.A118**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.137.995/0001-16
Razão Social: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R 319 225 AP 801 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012602271657186155

Informação obtida em 12/02/2025 14:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

048

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
DA: UNIDADE DE LICITAÇÕES
PARA: SALA DA PRESIDENCIA
DATA: 24/02/2025

Prezado Sr. Presidente:

Conforme solicitação encaminhada para esse setor de compras e licitações, através do Documento de Formalização e Demanda - DFD para a realização de um processo de licitação modalidade inexigibilidade, para a contratação de 02 (duas) Inscrições dos Servidores solicitantes no curso de capacitação com o tema denominado "**MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO**", que ocorrerá nos dias 25 à 28 de fevereiro de 2025 em Curitiba/PR, em favor da empresa NS TREINAMENTOS E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, com o valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), através deste, informamos que após análise das documentações exigidas e aprovação dos pareceres jurídicos, informamos que o presente processo de inexigibilidade de Licitação será realizado em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desde modo, solicito autorização para dar andamento aos trabalhos de contratação do respectivo objeto conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.


SIMONE PIANCA SCHUSTER
Agente de Contratação

RUA 7 DE SETEMBRO 466 – CENTRO – CEP: 85260-000
MANOEL RIBAS – PR TEL: 43 – 3435 1453



Manoel Ribas, 24 de fevereiro de 2025.

AO SETOR DE LICITAÇÕES:

Prezados Senhores:

Preliminarmente a autorização solicitada pelo setor de compra e licitação para a contratação de 02 (duas) Inscrições dos Servidores solicitantes no curso de capacitação com o tema denominado **“MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO”**, que ocorrerá nos dias 25 à 28 de fevereiro de 2025 em Curitiba/PR, em favor da empresa NS TREINAMENTOS E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, com o valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), sendo assim, informo que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa;

02 - À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente

MÁRCIO PATERA
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
DA: UNIDADE DE LICITAÇÕES
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DATA: 24/02/2025

Prezado Senhor:

Conforme solicitação do Sr. MARCIO PATERA Presidente da Câmara Municipal, para a realização de um processo de inexigibilidade de licitação com o objetivo de contratação de 04 (quatro) Inscrição do Servidor solicitante no curso de capacitação com o tema denominado **“MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO”**, que ocorrerá nos dias 04 à 07 de janeiro em Maringá/PR, em favor da empresa NS TREINAMENTOS E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, com o valor total de R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais), sendo assim, após análise das documentações exigidas e aprovação por essa Comissão de Licitação, informamos que o presente processo de inexigibilidade de Licitação será realizado em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º.

Sendo assim, pedimos informação sobre a existência de dotação orçamentária e previsão financeira para o exercício de 2024.


SIMONE PIANCA SCHUSTER
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

051

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
DA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA
DATA: 24/02/2025

Prezado Senhor:

Conforme a solicitação do Setor de Licitação, informo através deste a existência de dotação orçamentaria e recursos financeiros para pagamento da contratação de 02 (duas) Inscrições dos Servidores solicitantes no curso de capacitação com o tema denominado **"MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO"**, que ocorrerá nos dias 25 à 28 de fevereiro de 2025 em Curitiba/PR, em favor da empresa NS TREINAMENTOS E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, com o valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), conforme segue:

Dotação Orçamentaria do ano de 2025 ou qualquer outra que venha a substituir.

DOTACAO ORÇAMENTARIA LEGISLATIVO 2025

01 Poder Legislativo;

01.00.1 Câmara Municipal;

01.031.0101.2.002.000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ATENCIOSAMENTE,

RODRIGO BELO
Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

052

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA.
DATA: 24/02/2025

Prezado Senhor:

Pelo presente encaminhamos a Procuradoria Jurídica, nos termos do Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º, para sua apreciação e parecer jurídico o procedimento licitatório, referente ao processo de administrativo nº. 07/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) Inscrições dos Servidores solicitantes no curso de capacitação com o tema denominado "**MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO**", que ocorrerá nos dias 25 à 28 de fevereiro de 2025 em Curitiba/PR, em favor da empresa NS TREINAMENTOS E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, com o valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).


SIMONE PIANCA SCHUSTER
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

958

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
DE: CONTROLADORIA INTERNA
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA.
DATA: 25/02/2025

Ilmo. Sr.

Conforme solicitação encaminhada à esse departamento de controladoria interna, solicitando a emissão de parecer prévio para a realização de um processo de licitação modalidade inexigibilidade, para a contratação de 02 (duas) Inscrições dos Servidores solicitantes no curso de capacitação com o tema denominado "**MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO**", que ocorrerá nos dias 25 à 28 de fevereiro de 2025 em Curitiba/PR, em favor da empresa NS TREINAMENTOS E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, com o valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

Mormente venho por através deste, informar que compete a essa controladoria realizar a análise interna dos processos, não sendo de caráter obrigatório exteriorizar por meio de emissão de parecer prévio suas análises, deste modo não configurando uma etapa obrigatória para que o processo administrativo siga o seu fluxo real do procedimento.

Sem mais para o presente momento, espero ter atendido a sua expectativa, aproveito-me da oportunidade para reintegrar protesto de real estima, consideração e apreço.



ANDREZA VIVIANE DZIUBATE

Controladora Interna da Câmara Municipal de Manoel Ribas



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025
INEXIGIBILIDADE SE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
DE: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
DATA: 25/02/2025

Prezado Senhor:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo administrativo, eu Marcio Pateira, Presidente do Legislativo Municipal, AUTORIZO a realização do processo licitatório referente à contratação de 02 (duas) Inscrições dos Servidores solicitantes no curso de capacitação com o tema denominado "**MODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO**", que ocorrerá nos dias 25 à 28 de fevereiro de 2025 em Curitiba/PR, em favor da empresa NS TREINAMENTOS E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, com o valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea "P" e § 3º, por ser tratar de uma contratação direta de qualificação de curso com profissionais ou empresas de notória especialização.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências necessárias.

ATENCIOSAMENTE,

MARCIO PATERA
Presidente da Câmara de Vereadores

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 07/2025

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação Direta – Curso de Capacitação

EMENTA: Procedimento administrativo. Contratação Direta. Evento Aberto de Capacitação. Empresa com notória especialização para ministrar curso a agentes públicos. Hipótese de Inexigibilidade. Recomendações.

I-RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação feita pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal para contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 12.137.995/0001-16, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante inscrição de 02 (dois) vereadores para participação no curso “Excelência na Gestão e Redação Legislativa Municipal: Boas práticas e estratégias para o início de Mandato – MODO MENTORIA”, em formato presencial, com carga horária de 12 horas, que será realizado no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-Pr., ao custo máximo de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), sendo 2.690,00 por inscrição.

O processo veio acompanhado do Documento de Formalização de Demanda, ETP Simplificado, Termo de Referência, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Contrato Social, Currículo, Atestados de Capacidade Técnica, Notas Fiscais, Certidões Negativas, Parecer Contábil e análise do Controle Interno com dispensa de parecer. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, todos da Lei n.º 14.133/21.¹

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Ab initio, é importante dizer que este parecer não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação solicitada.

No mérito, aponto que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e a Lei de Licitações e Contratos traz como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta de quaisquer dos poderes.

¹ Art. 53 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 14.133/21 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do rigorismo licitatório.

Na inexigibilidade (art. 74, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, que dispõe ser imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. III, alínea "f", que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializado, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A Empresa contratada presta serviços de capacitação dos servidores a diversos órgãos públicos, conforme demonstram os documentos em anexo.

Em relação à inscrição em cursos, é pertinente distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àqueles integrantes do quadro de quem os contrata.

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que, *"é também inexigível a licitação para a matrícula de servidor*

em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.”

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de cursos abertos, pois os cursos fechados devem ser objeto de licitação, sendo que o caso em questão compreende curso aberto.

É exatamente o que se percebe no desenvolvimento de evento de treinamento e capacitação. Do ponto de vista fático, há muita dificuldade de se eleger um elemento objetivo que possa permitir a realização de licitação, pois os profissionais ou entidades são incomparáveis, inviabilizando a competição. Assim, reconhece-se que é a discricionariedade da Administração que avaliará se o evento/curso é adequado aos seus objetivos, o que não significa que a escolha de determinado contratado não deva ser devidamente justificada, à luz do que dispõe a Lei de licitações.

Quanto à notória especialização, denota-se pelos dados curriculares do docente, elementos que permitem aferir, pelo menos em tese, possuir capacidade para execução do objeto.

No que diz respeito à contratação de cursos, o Tribunal de Contas da União fixou o seguinte entendimento:

“[...] as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Decisão 438/98 - Plenário. Sessão 15/04/1998. DOU 23107/1998).

Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Vê-se, então, que a presente contratação envolve situação semelhante a de uma contratação de conferencista e que, sobretudo, o curso em questão não é padronizado, comum ou básico. Pelo contrário, trata-se de tema específico, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O procedimento deve conter documentos que possibilitem a comparação com o preço cobrado pela contratada de outros órgãos ou empresas ou outros documentos igualmente idôneos, conforme preconizado pelo §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

Art. 23. (...) §4º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais

058

emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O Departamento Contábil indica a disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para suportar as obrigações oriundas da contratação (Lei no 14.133/21, art. 72, inc. IV).

A contratação direta não se diferencia das contratações realizadas mediante prévia licitação, devendo ser exigidos os mesmos documentos previstos para habilitação se ela fosse realizada.

IV – RECOMENDAÇÕES.

Para além do que foi exposto, recomenda-se ao gestor, ao autorizar a matrícula em eventos de aludida natureza, verificar a possibilidade de realização do curso via online, bem como de cursos com inscrições gratuitas, fornecidos pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR, ensejando maior economia ao erário.

V – CONCLUSÃO.


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA** para a capacitação de agentes públicos. Recomendando-se:

- a) avaliação da justificativa para a escolha do contratado;
- b) a exigência da mesma documentação apresentada nas habilitações das licitações realizadas pela Câmara Municipal;
- c) a verificação da possibilidade de realização de cursos gratuitos e fornecidos via on-line, bem como da pertinência temática do curso com a função exercida.

Não obstante, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, assim como efetuar a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer que submeto a consideração superior.

Manoel Ribas-Pr, 25 de fevereiro de 2025.


EDVAN FREITAS GHELLER
Procurador Jurídico
OAB/PR 42.439



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

059

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADM DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de 02 (duas) Inscrições dos Servidores solicitantes; ADINALDO ISRAEL DE OLIVEIRA e ADILSON DOS SANTOS, no curso METODO MENTORIA – EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO, que será realizado nos dias 25,26,27 e 28 de fevereiro de 2025 na cidade de Curitiba/PR no Hotel Nikko.

2. CONTRATADA

2.1 NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTACAO ORÇAMENTARIA LEGISLATIVO 2025

01 Poder Legislativo;

01.00.1 Câmara Municipal;

01.031.0101.2.002.000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. VALOR CONTRATADO

4.1 O valor total das 02 (duas) inscrições é de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente contratação será feita diretamente por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei 14.133/2021.

Manoel Ribas, 25 de fevereiro de 2025.

MARCIO PATERA
Presidente

RUA 7 DE SETEMBRO 466 – CENTRO – CEP: 85260-000

MANOEL RIBAS – PR TEL: 43 – 3435 1453

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Manoel Ribas/PR **Órgão:** MANOEL RIBAS CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 3 - Câmara Municipal de Manoel Ribas

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 77774636000115-1-000007/2025 **Fonte:** Grupo Assessor

Objeto:

Contratação de 02 Inscrições dos Servidores solicitantes; ADINALDO ISRAEL DE OLIVEIRA e ADILSON DOS SANTOS, no curso METODO MENTORIA EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO, que será realizado nos dias 25,26,27 e 28 de fevereiro de 2025 na cidade de Curitiba PR no Hotel Nikko

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.380,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	CURSOS DE CAPACITACAO DO LEGISLATIVO	2	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

031

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DIÁRIO OFICIAL

062

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Código 1362025122

TERÇA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO IV

EDIÇÃO N° 136

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal de Manoel Ribas
Responsável: Márcio patera
Presidente

- Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituída por **Resolução 001/2012**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cmmanoelribas.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

SUMÁRIO

► Câmara Municipal	2
ATO CONTRATAÇÃO DIRETA N 06/2025	2
ATO CONTRATAÇÃO N° 07/2025	3
MOÇÃO DE APLAUSOS	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1362025122

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADM DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de 02 (duas) Inscrição dos Servidores, GILVANI TONELLI e MARCELO POPILARZ no curso de capacitação com o tema denominado 17º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA - MÉTODO CONSULTOR, que ocorrerá nos dias 25,26,27 e 28 de fevereiro do ano de 2025 na cidade de Curitiba/PR no hotel Victoria Villa Hotel.

2. CONTRATADA

2.1 UNIÃO DE CAMARA DE VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 81.398.232/0001-41.

3. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTACAO ORÇAMENTARIA LEGISLATIVO 2025

01 Poder Legislativo;

01.00.1 Câmara Municipal;

01.031.0101.2.002.000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. VALOR CONTRATADO

4.1 O valor total das 02 (duas) inscrições é de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente contratação será feita diretamente por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei 14.133/2021.

Manoel Ribas, 25 de fevereiro de 2025.

MARCIO PATERA

Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cmmanoelribas.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-3aacee-25022025155445

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**PROCESSO ADM DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025****1. OBJETO**

1.1 Contratação de 02 (duas) Inscrições dos Servidores solicitantes; ADINALDO ISRAEL DE OLIVEIRA e ADILSON DOS SANTOS, no curso METODO MENTORIA - EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO, que será realizado nos dias 25,26,27 e 28 de fevereiro de 2025 na cidade de Curitiba/PR no Hotel Nikko.

2. CONTRATADA

2.1 NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTACAO ORÇAMENTARIA LEGISLATIVO 2025

01 Poder Legislativo;

01.00.1 Câmara Municipal;

01.031.0101.2.002.000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. VALOR CONTRATADO

4.1 O valor total das 02 (duas) inscrições é de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente contratação será feita diretamente por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei 14.133/2021.

Manoel Ribas, 25 de fevereiro de 2025.

MARCIO PATERA

Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cmmanoelribas.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-9843a0-25022025155852



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

MOÇÃO DE APLAUSOS

SÚMULA - CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR RODOVIÁRIO DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - PR

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Moção de Aplausos:

A Iniciativa desta Casa Legislativa com MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES para os Funcionários do SETOR RODOVIÁRIO deste Município de Manoel Ribas, pelos relevantes serviços prestados ao Município pelo profissionalismo, dedicação e presteza da equipe relacionada abaixo:

Adilson dos Santos - Operador de Máquinas Rodoviárias
Adriano Schmidt - Motorista
Adinaldo Israel de Oliveira - Motorista
Aldinei Lima Barbosa - Motorista
Aldonei Stipp - Operador de Máquinas Rodoviárias
Antônio Adazil de Meira - Operador de Máquinas Rodoviárias
Cirineu Beckauser - Pedreiro
Claudinei Becker Borges - Eletricista de veículos
Cristiano Modtkoski - Operador de Máquinas Rodoviárias
Gilmar Back - Operador de Máquinas Rodoviárias
Gilso Willemann Nack - Operador de Máquinas Rodoviárias
Heliton José Freiburger - Diretor de Desenvolvimento Rural
Eli Ciriaco da Silva - Operador de Máquinas Rodoviárias
Jhonathan Willian Magalhães - Operador de Máquinas Rodoviárias
José Lucas Pereira - Operador de Máquinas Rodoviárias
José Valdeci de Lima - Operador de Máquinas Rodoviárias
Juanides Penteado - Agente de Serviços Gerais
Luiz Florencio - Agente de Serviços Gerais
Ronaldo Luis Grochoski - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Sergio Batista - Lubrificador
Sergio Ricardo Castagna - Operador de Máquinas Rodoviárias
Sergio Zdunek - Auxiliar administrativo
Dirceu Soares Subtil - Motorista
Ademir Garcia Rodrigues - Agente de Serviços Gerais
Evandro Lucio Bassay - Operador de Máquinas Rodoviárias
Raimundo Braga - Vigia

Rua 7 de Setembro, 466 - Telefax: 10* 431 3435-1453 - CEP 85.260-000 - Manoel Ribas - Paraná -



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

Ademar Becker - Motorista
Claudir Vidal Gomes - Motorista
José Lucio Guerharte - Motorista
Adilson Luiz Boaria - Motorista
Amarildo Ferreira - Motorista

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2025, (24/02/2025).

MARCIO PATERA
Presidente